



FOLHA DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Marizópolis

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

Edição Nº 048 – Extra - Marizópolis/PB - 18/10/2023



LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

FRANCISCO CÉSAR ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MIGUEL NETO LINS DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Rua João Vicente de Almeida, SN, Centro, CEP 58819-000 -Marizópolis/PB
www.marizopolis.pb.gov.br

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 2 EDIÇÃO Nº 048 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 18 DE OUTUBRO DE 2023

REPUBLICAÇÃO PARA EFEITO DE CORREÇÃO

Lei Complementar nº 430 2023.

Autoriza reajustes nos vencimentos e gratificações dos funcionários da Câmara Municipal de Marizópolis - Paraíba, constantes das tabelas I e II, da Lei Complementar Municipal nº 419/2023 e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, observando o que preceitua o art. 50 – Caput, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - A Tabela I, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 419/2023, passa a vigorar com os valores de vencimentos seguintes:

TABELA I

QUANTIDADE	NOME DO CARGO	VENCIMENTO - R\$
01	Tesoureiro	2.640,00
01	CHEFE DE GABINETE	1.980,00
01	Chefe de Divisão de Protocolo	1.980,00
01	Chefe de Departamento de Vigilância	1.980,00
01	Assessor Administrativo	1.320,00
01	Diretor de Arquivo	1.320,00
01	Assessor Técnico	1.320,00
01	Assessor Parlamentar	1.320,00

Art. 2º - A Tabela II, do art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 419/2023, passa a vigorar com os valores de gratificações seguintes:

TABELA II

QUANTIDADE	NOME DO CARGO	GRATIFICAÇÃO - R\$
01	Tesoureiro	1.320,00
01	CHEFE DE GABINETE	990,00
01	Chefe de Divisão de Protocolo	990,00
01	Chefe de Departamento de Vigilância	990,00
01	Assessor Administrativo	660,00
01	Diretor de Arquivo	660,00
01	Assessor Técnico	660,00
01	Assessor Parlamentar	660,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas, se necessário.



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 3 EDIÇÃO Nº 048 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 18 DE OUTUBRO DE 2023

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Marizópolis-PB, em 12 de junho de 2023.



Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal